Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária : Nº 571
Decisão da C. Especializada : CEEC/SE Nº. 0112/2016
Referência : INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da indicação de responsável técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1666703/2015, que trata da indicação do engenheiro civil Guilherme Henrique da Silva Góis para composição do quadro de responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Pinhão, considerando que mantém no quadro técnico o engenheiro civil Danilo Costa Garção; Considerando que os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de engenharia civil são: Prestar apoio e assistência direta e imediata ao chefe do poder executivo quanto a políticas públicas nas áreas de obras e de serviços urbanos; promover a elaboração de planos e projetos relativos à obras públicas municipais; executar programas de construção de prédios públicos; construir e conservar a malha viária urbana e de centros micro urbanos do município; promover à reforma urbana, através do incentivo a implantação de loteamentos urbanos; construir logradouros públicos como parques, jardins, ruas, avenidas e necrópoles; promover a construção e a conservação das estradas municipais; supervisionar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e os serviços de esgotamento sanitário; manter a conservação e limpeza dos logradouros públicos; formular, coordenar e executar as políticas, planos e atividades referentes aos serviços públicos urbanos, coleta de lixo, limpeza e conservação de espaços públicos, feiras livres; executar pequenas obras de reforma e manutenção de escolas, unidade de saúde e demais prédios públicos; executar serviços de limpeza e desentupimento de drenagem de água pluvial e esgoto sanitário; manter os serviços públicos de urbanização; executar outras atividades necessárias, correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regulamente conferidas ou determinadas; Considerando

que a Requerente atende as exigências previstas na legislação em vigor, **DECIDIU**, por maioria, pela HOMOLOGAÇÃO da indicação do engenheiro civil Guilherme Henrique da Silva Góis para composição do quadro de responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Pinhão. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Hilton Porto, Iara Machado Peixoto Sarmento, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira e Rosivaldo Ribeiro Santos. Absteve-se de votar o Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de março de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE